



# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE MANTEIGAS



## PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO



# Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Manteigas

Parte I – Enquadramento geral do plano

Câmara Municipal de Manteigas

Data:

27 de Março de 2012





## EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS	
<b>Direcção do Projecto</b>	
Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho	Presidente do Município de Manteigas
Marco Veiga	Vereador com o pelouro da Protecção Civil Lic. Eng. Civil (UBI)
<b>Coordenação</b>	
Pedro Guerra Martins Lucas	Lic. Eng. Florestal (UTAD)
<b>Equipa técnica</b>	
Pedro Guerra Martins Lucas	Lic. Eng. Florestal (UTAD)
João Gabriel	Lic. Eng. Civil (UBI)
Gabriela Cravinho	Jurista

AMCB - Associação de Municípios Cova da Beira	
<b>Direcção e Coordenação do Projecto</b>	
Carlos Santos	Lic Economia (ULHT)
<b>Equipa técnica</b>	
Jorge Antunes	Lic. Eng. Ordenamento de Recursos Naturais e Ambiente (ESACB-IPCB)
Márcio Gomes	Lic. Geografia – Área de Especialização em Estudos Ambientais (UC)



METACORTEX, S.A.	
<b>Direcção técnica</b>	
José Sousa Uva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Recursos Naturais (ISA-UTL) [cédula profissional n.º 38804]
<b>Gestora de projecto</b>	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
<b>Co-gestor de projecto</b>	
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
<b>Equipa técnica</b>	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Paula Amaral	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
João Moreira	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Carlos Caldas	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); MBA (UCP)
Mafalda Rodrigues	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Nuno Frade	Lic. Geografia e Planeamento Regional (FCSH-UNL); Mestre em Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneos (FCSH-UNL)
Carlos Conde	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Andreia Malha	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Sónia Figo	Lic. Eng. dos Recursos Florestais (ESAC-IPC)



## ÍNDICE

<i>Índice de Tabelas</i> .....	<i>ii</i>
<i>Índice de Figuras</i> .....	<i>ii</i>
<i>Acrónimos</i> .....	<i>iii</i>
<b>PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO</b> .....	<b>1</b>
1. Introdução.....	3
2. Âmbito de aplicação .....	5
3. Objectivos gerais.....	6
4. Enquadramento legal.....	7
4.1 Legislação estruturante .....	7
5. Antecedentes do processo de planeamento .....	8
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território .....	10
7. Activação do plano.....	12
7.1 Competência para a activação do plano.....	12
7.2 Critérios para a activação do plano .....	14
8. Programa de exercícios .....	19



## ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Critérios para a definição do grau de gravidade .....	17
Tabela 2. Critérios para a activação do PMEPCM, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência .....	17
Tabela 3. Calendarização dos exercícios de emergência (2013-2014) .....	20

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Riscos de origem natural e humana analisados no âmbito do PMEPCM.....	5
Figura 2. Critérios para a activação do PMEPCM .....	16
Figura 3. Esquema relativo ao aperfeiçoamento dos exercícios de emergência.....	19



## ACRÓNIMOS

ANPC - Autoridade Nacional de Protecção Civil

APA – Agência Portuguesa do Ambiente

BVM - Corpo de Bombeiros Voluntários de Manteigas

CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro

CMM - Câmara Municipal de Manteigas

CMPC - Comissão Municipal de Protecção Civil

CNPC - Comissão Nacional de Protecção Civil

COM - Comandante Operacional Municipal

CPX - Comand Post Exercise

DFCI - Defesa da Floresta Contra Incêndios

DGS - Direcção-Geral de Saúde

GNR – Guarda Nacional Republicana

ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

IM - Instituto de Meteorologia

LivEx - Live Exercise

LNEG - Laboratório Nacional de Energia e Geologia

PBH - Plano de Bacia Hidrográfica

PDEPCG - Plano Distrital de Emergência de Protecção Civil da Guarda

PDM - Plano Director Municipal

PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

PME – Plano Municipal de Emergência



PME – Plano Municipal de Emergência de Manteigas

PMEPC - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

PMEPCM - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Manteigas

PROT - Plano Regional de Ordenamento do Território

SIG – Sistema de Informação Geográfica

SIOPS - Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro

SMPC - Serviço Municipal de Protecção Civil



Parte I – Enquadramento geral do plano

Parte II – Organização da resposta

Parte III – Áreas de intervenção

Parte IV - Informação complementar





## 1. INTRODUÇÃO

Cada vez mais a organização da sociedade se torna complexa, encontrando-se sujeita a riscos de ordem diversa que provocam um maior ou menor grau de perturbação de acordo com a menor ou maior preparação da sociedade face a estes fenómenos. De acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), a protecção civil é a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Manteigas, adiante designado por PMEPCM, enquadra-se na designação de plano geral, isto é, a sua elaboração permite enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se admitem para o concelho.

Com a elaboração do PMEPCM pretende-se clarificar e definir as atribuições e responsabilidades que competem a cada um dos agentes de protecção civil intervenientes em situações de acidente grave ou catástrofe, susceptíveis de afectar pessoas, bens ou o ambiente. Um dos principais objectivos tidos em conta na elaboração do PMEPCM foi a sua adequação às necessidades operacionais do concelho, tendo-se para tal procedido a uma recolha criteriosa e rigorosa de informação no âmbito da análise de riscos, a avaliação de meios e recursos disponíveis e a clarificação dos conceitos e procedimentos a adoptar.

Por outro lado, com o intuito de tornar o PMEPCM um documento estruturante foi dada especial importância às indicações de cariz operacional, garantindo sempre a sua flexibilidade de maneira a se adaptarem à multiplicidade de situações que possam surgir. Paralelamente, a elaboração deste Plano funciona igualmente como um instrumento de apoio à organização, calendarização e definição de objectivos no que se refere a exercícios de protecção civil a realizar.

O PMEPCM tem no Presidente da Câmara Municipal de Manteigas a figura de Director do Plano, sendo que o mesmo poderá ser substituído pelo Vereador com o pelouro da Protecção Civil (com competências delegadas), caso, por algum motivo, se encontre impossibilitado de exercer as suas funções.

Dos diferentes princípios especiais pelos quais as actividades de protecção civil se devem reger e que o PMEPCM adopta, merecem especial referência o princípio de prevenção e precaução, segundo o qual os riscos devem ser antecipados de forma a eliminar as suas causas ou reduzir as suas consequências, e o princípio da unidade de comando, que determina que todos os agentes actuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.



A organização do PMEPCM reflecte precisamente o estabelecimento daqueles princípios, em que:

- § Na Parte I apresenta-se o enquadramento do Plano em termos legais e relativamente a outros instrumentos de planeamento e gestão do território, e abordam-se as questões relacionadas com a sua activação. Definem-se os mecanismos que permitem a optimização da gestão dos meios e recursos existentes no concelho através da organização de exercícios de emergência.
- § Na Parte II do Plano aborda-se o ponto referente à organização da resposta, define-se o quadro orgânico e funcional da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) a convocar na iminência ou ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, bem como o dispositivo de funcionamento e coordenação das várias forças e serviços a mobilizar nessas situações.
- § Na Parte III referem-se as diversas áreas de intervenção, entidades envolvidas e formas de actuação.
- § Na Parte IV, relativa à informação complementar, apresenta-se uma caracterização do concelho. Identificam-se os diferentes riscos a que o concelho de Manteigas se encontra sujeito, avaliando-se a probabilidade da sua ocorrência e os danos que lhes poderão estar associados. Indicam-se os contactos das várias entidades e respectivos intervenientes, bem como, o inventário de meios e recursos disponíveis para responder a situações de acidente grave ou catástrofe, para além de modelos a nível documental de controlo e registo.

O PMEPCM entra formalmente em vigor, para efeitos de execução, planeamento de tarefas e análise dos meios e recursos existentes, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação no Diário da República e será revisto, no mínimo, de 2 em 2 anos ou actualizado sempre que se considere necessário. Após o PMEPCM estar aprovado, a Câmara Municipal de Manteigas dispõe de um prazo de 180 dias para realizar um exercício de teste ao Plano.

Ao longo da elaboração do Plano surgiram algumas contrariedades, como é exemplo a dificuldade da análise do histórico de ocorrências de emergência para um prazo superior a 10 anos, devido à inexistência de registos de dados compilados e organizados. No entanto, o facto do anterior Plano Municipal de Emergência ter sido activado apenas uma vez, permitiu verificar a eficiência dos processos e procedimentos nele previstos, assim como a adequabilidade e eficácia dos meios materiais e humanos disponíveis. No actual plano pretende-se, assim, melhorar a sua eficácia, incorporando sugestões de carácter operacional resultantes de situações de emergência ocorridas no concelho de Manteigas.

## 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PMEPCM é um Plano de âmbito municipal, elaborado pela Câmara Municipal de Manteigas (CMM) e aprovado pela Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC), mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Protecção Civil e da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC). O PMEPCM abrange uma área total de aproximadamente 122 km<sup>2</sup>, a qual encontra-se dividida em quatro freguesias (Mapa 1 - Secção II - Parte IV). O concelho de Manteigas localiza-se no distrito da Guarda. Relativamente à Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) de nível II e III, o concelho encontra-se inserido na região Centro e na sub-região da Beira Interior Norte. Na Figura 1 encontram-se identificados os riscos naturais e de origem humana que poderão ocorrer no concelho e que são analisados no âmbito do PMEPCM (Ponto 5 da Secção II -Parte IV).

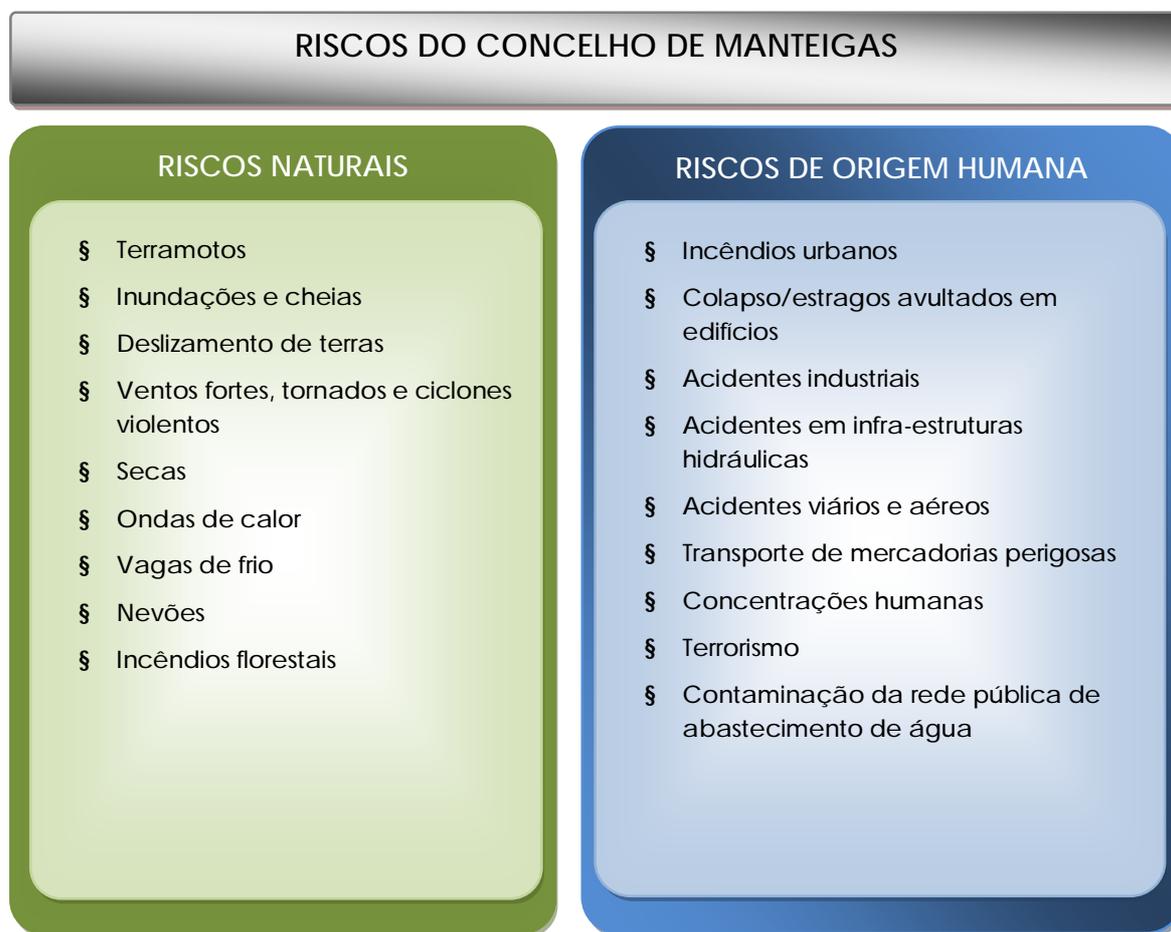


Figura 1. Riscos de origem natural e humana analisados no âmbito do PMEPCM



### 3. OBJECTIVOS GERAIS

O PMEPCM, de cariz geral, encontra-se sujeito a actualização periódica e deve ser objecto de exercícios frequentes com vista a testar a sua operacionalidade. O PMEPCM tem como principais objectivos:

- § Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- § Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil;
- § Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- § Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- § Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- § Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- § Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a activação do PMEPCM;
- § Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- § Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção e a colaboração na estrutura de resposta à emergência.

O bom funcionamento do Plano e das suas medidas depende da concretização de cada um dos objectivos, pelo que deverá ser alvo constante de melhorias de acordo com a experiência que vai sendo adquirida ao longo da sua vigência.



## 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A elaboração do PMEPCM, assim como a sua execução, encontram-se regulamentados por legislação diversa, que vai desde a organização da actividade das entidades com responsabilidades no âmbito de protecção civil, passando pelas normas a seguir na elaboração do Plano, até à legislação relativa à segurança de diferentes tipos de infra-estruturas.

Neste Ponto faz-se referência à legislação geral que sustenta a elaboração do Plano, assim como, a principal legislação que regulamenta diferentes matérias de interesse para a prevenção de riscos naturais e de origem humana no âmbito municipal. No entanto, no Ponto 8 da Secção III - Parte IV do PMEPCM, encontra-se referenciada a listagem dos diplomas legais relevantes para efeitos do Plano ou que poderão proporcionar a obtenção de informação complementar no âmbito da protecção civil.

### 4.1 Legislação estruturante

- § Concessão de auxílios financeiros às autarquias locais bem como o regime associado ao Fundo de Emergência Municipal [Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de Setembro].
- § Lei de Segurança Interna [Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto].
- § Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil [Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho].
- § Conta de Emergência, que permite adoptar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade [Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de Julho].
- § Enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, organização do serviço municipal de protecção civil e competências do comandante operacional municipal [Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro].
- § Lei das Finanças Locais [Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro].
- § Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro - SIOPS [Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho].
- § Lei de Bases da Protecção Civil [Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho].



## 5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

Dos antecedentes do processo de planeamento de emergência do concelho de Manteigas, evidencia-se o seguinte histórico:

1. Versões anteriores do Plano e respectivas datas de aprovação - o Plano Municipal de Emergência de Manteigas (PMEM) anterior foi elaborado pelo Serviço Municipal de Protecção Civil, tendo sido aprovado em reunião do executivo municipal. Posteriormente, o PMEM teve parecer favorável por parte da Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC), no dia 19 de Julho de 1993, que o aprovou conforme o disposto na alínea e) do artigo n.º 3 através de Decreto-Regulamentar n.º 23/93. O Plano não foi sujeito ao processo de consulta pública.
2. Datas de actualização e identificação dos conteúdos actualizados no Plano - o PMEM teve 3 actualizações desde que foi aprovado: a primeira a 4 de Setembro de 2003, em que foram alterados os elementos do Corpo de Bombeiros Voluntários de Manteigas; a segunda em Agosto de 2005 e a terceira em Novembro de 2006, tendo o PMEM, nestas duas últimas datas, sido revisto pelo Gabinete Técnico Florestal.
3. Anteriores activações do Plano - o PMEM foi activado apenas uma vez, em Agosto de 2005, devido a um incêndio florestal de grande dimensão ("incêndio da Ribeira" no Vale Glaciar do Zêzere, onde arderam 2 800 ha de floresta e matos). De referir ainda que em 2000 ocorreram inundações, junto às linhas de água, nas povoações de Vidoal, Sequeiros e Sameiro, tendo-se tratado de situações pontuais que não obrigaram a activação do Plano Municipal de Emergência. De salientar um registo histórico que ocorreu no ano de 1865, em que morreram cerca de 20 pessoas devido a enxurradas.
4. Exercícios de teste ao Plano - os agentes de protecção civil do concelho e o Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) têm vindo a realizar e/ou participar em exercícios de emergência com o objectivo de preparar meios humanos e materiais para a ocorrência de diferentes tipos de eventos. No entanto, importa fazer a ressalva que os exercícios de emergência realizados anteriormente não se enquadram no âmbito da activação do PMEPCM. De facto, os exercícios que visam colocar à prova os procedimentos definidos no PMEPCM não só poderão incorporar em simultâneo vários exercícios desse tipo, como obrigam a uma intervenção da CMPC (o que não ocorreu nos exercícios realizados anteriormente, onde apenas alguns agentes de protecção civil participaram). Neste sentido, os exercícios definidos no Ponto 8, serão os primeiros exercícios de teste à activação do PMEPCM.



A presente actualização do PME de Manteigas visa a supressão das fragilidades e insipiências através da definição dos critérios e normas técnicas a adoptar para a elaboração e operacionalização do PMEPCM e a adequação do plano ao novo enquadramento legal do Sistema de Protecção Civil.

É importante ainda referir-se que o presente Plano vai permitir a validação dos locais e dos riscos caracterizados na revisão anterior, bem como a realização da análise de outros riscos não abordados na mesma versão e que se considera serem importantes para a protecção da população, relativamente a riscos naturais, tecnológicos e mistos.

O PMEPCM foi também sujeito a consulta pública das suas componentes não reservadas, por um prazo superior a 30 dias, o qual decorreu entre 19 de Fevereiro e 1 de Abril de 2010. A CMPC emitiu parecer prévio positivo ao PMEPCM na reunião de 29 de Junho de 2010.



## 6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Ao nível da articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território, a elaboração do PMEPCM teve em consideração os de âmbito distrital e municipal, dado o cariz geral municipal do Plano. Assim, o PMEPCM articula-se principalmente com:

- § Plano Distrital de Emergência de Protecção Civil da Guarda (PDEPCG) – à data de elaboração do PMEPCM, o PDEPCG encontra-se em fase de revisão, de acordo com a legislação em vigor (Resolução n.º25/2008, de 18 de Julho), pelo que a sua organização e conteúdos se encontrarão em conformidade com o PMEPCM (organização operacional e missões dos vários intervenientes).
- § Plano de Operações Nacional: Dispositivo Conjunto de Protecção e Socorro na Serra da Estrela – Este Plano garante a articulação dos vários agentes de protecção civil e entidades de apoio numa perspectiva funcional (delimitação da área de maior susceptibilidade e envolvimento das várias entidades dos distritos da Guarda e Castelo Branco responsáveis pelas mesmas). Todos os meios disponíveis a nível local, regional e nacional são assim geridos de forma integrada, assegurando-se deste modo a maximização da eficiência das intervenções. Ao nível da estrutura de coordenação o plano prevê uma articulação entre os CDOS dos distritos da Guarda e Castelo Branco com o Comando Nacional de Operações de Socorro e com os municípios previstos para a zona de intervenção. Este Plano tem como zona de intervenção os locais dos municípios da Covilhã, Manteigas, Seia e Gouveia situados a uma altitude superior a 1 400 metros.
- § Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil dos concelhos vizinhos (Guarda, Seia, Gouveia e Covilhã) – à data de elaboração do PMEPCM os Planos dos concelhos adjacentes a encontravam-se em revisão de acordo com a legislação em vigor (Resolução n.º25/2008, de 18 de Julho). Deste modo, apenas na próxima revisão do PMEPCM se procurará uma articulação com os PMEPC dos concelhos adjacentes que se encontrem aprovados pela CNPC, em particular no que se refere aos aglomerados populacionais que se localizam nos limites administrativos e que carecem de infra-estruturas de apoio as quais podem ser complementadas com os meios disponíveis no concelho vizinho.
- § Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Manteigas - instrumento de apoio nas questões da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), nomeadamente, na gestão de infra-estruturas, definição de zonas críticas, estabelecimento de prioridades de defesa, estabelecimento dos mecanismos e procedimentos de coordenação entre os vários intervenientes na DFCI. Para tal, o Plano integra as medidas necessárias à DFCI, nomeadamente, medidas de prevenção, previsão e planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios florestais.



§ Plano Director Municipal (PDM) de Manteigas - aprovado pela Assembleia Municipal em 19 de Fevereiro de 1993, tendo sido ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/1993, de 14 de Agosto, a qual foi alvo de rectificação através da Declaração de Rectificação n.º 144-B/93 devido a, por lapso, não terem sido publicados todas as plantas. Actualmente, o PDM encontra-se em fase de revisão, de forma a responder às novas exigências ao nível do planeamento e, conseqüentemente, permitir desenvolver soluções adequadas e eficazes para o concelho de Manteigas. A 25 de Junho de 2009 foi concluída a 1.ª Fase do Processo de Revisão do PDM de Manteigas, na Segunda Reunião Plenária da Comissão de Acompanhamento, e iniciando-se a 2.ª Fase da Revisão do PDM que consiste na elaboração da proposta de ordenamento do território concelhio e na regulamentação dos seus usos. Assim, e uma vez que a Carta de Condicionantes em vigor (do anterior PDM) se encontra desactualizada, a articulação com esta cartografia, prevista no PDM de Manteigas, não foi considerada no âmbito do PMEPCM.

Importa salientar que a análise de riscos efectuada no âmbito do PMEPCM deverá constituir, no futuro, um importante instrumento de apoio no âmbito do planeamento e ordenamento da área concelhia. Ou seja, as conclusões contidas no PMEPCM relativamente aos riscos que poderão afectar a área do concelho deverão ser consideradas nas futuras actualizações do PDM de Manteigas, nomeadamente, através da imposição de restrições à ocupação do solo nas zonas susceptíveis à ocorrência de determinado risco de origem natural ou humana.

Na análise de riscos do PMEPCM (Secção II - Parte IV) teve-se em atenção a harmonização entre a especificidade dos riscos do concelho e os riscos identificados nos diferentes instrumentos de planeamento e ordenamento do território vigentes para a área territorial concelhia. A cartografia de riscos elaborada no âmbito do PMEPCM encontra-se em formato digital, constituindo a base de dados geográfica do Plano, organizada em Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Desta forma, é possível confrontar geograficamente as áreas de maior susceptibilidade do concelho com os diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do território facilitando, assim, a respectiva articulação biunívoca. Além disso, a base de dados geográfica do PMEPCM encontra-se disponível para integrar a plataforma de SIG da ANPC.

De salientar ainda que o PMEPCM deverá também servir de referência à elaboração de Planos Especiais de Emergência específicos do concelho, bem como à concretização de Directivas, Planos e Ordens de Operações dos diversos agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio implantados no concelho.



## 7. ACTIVAÇÃO DO PLANO

### 7.1 Competência para a activação do plano

A activação do PMEPCM, em situações de acidente grave ou catástrofe, encontra-se relacionada com a dimensão das consequências (verificadas ou previstas) do acidente grave ou da catástrofe em termos de efeitos graves na saúde, funcionamento e segurança da comunidade e de impactes no ambiente que exijam o accionamento de meios públicos e privados adicionais.

A competência para activar o PMEPCM é da CMPC de Manteigas<sup>1</sup>, a qual assumirá a coordenação institucional das actividades de protecção civil mais urgentes, competindo ao COM<sup>2</sup> acompanhar e assumir a coordenação operacional das mesmas. No entanto, em condições excepcionais, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, por razões de celeridade do processo, a CMPC poderá reunir com composição reduzida (Presidente da CMM, COM<sup>2</sup>, Corpo de Bombeiros Voluntários de Manteigas, GNR e Autoridade de Saúde concelhia), no caso de ser impossível reunir a totalidade dos seus membros, circunstância em que a activação será sancionada posteriormente pelo plenário da Comissão (a forma de convocação da CMPC encontra-se descrita no Ponto 2.1, da Secção I - Parte IV do Plano).

Com a activação do Plano pretende-se assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afectos ao PMEPCM e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos. Desta forma, garante-se a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no concelho de Manteigas, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados essenciais e necessários para fazer face às situações de acidente grave ou catástrofe.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afectadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desactivação do Plano pela CMPC. Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respectivos mecanismos de desactivação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da activação do Plano, incluindo as que compõem a CMPC. Assim, cada entidade desenvolve os devidos procedimentos internos com as respectivas equipas e plataformas logísticas para que sejam desactivados os procedimentos extraordinários adoptados.

---

<sup>1</sup> Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º, concatenado com o n.º 2 do artigo 38.º, da Lei de Bases da Protecção Civil e tal como disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

<sup>2</sup> À data de elaboração do Plano não se encontra ainda nomeado o Comandante Operacional Municipal, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções, e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Manteigas.



A CMPC deverá estabelecer um contacto permanente com o CDOS da Guarda de modo a comunicar a activação/desactivação do PMEPCM, a agilizar as estratégias de intervenção e a garantir o fluxo contínuo de informação actualizada da situação. De salientar ainda que a activação/desactivação do PMEPCM deverá também ser comunicada aos municípios adjacentes (Guarda, Seia, Gouveia e Covilhã).

A publicitação da activação e desactivação do PMEPCM será realizada, sempre que possível, pelo serviço de Cultura, Comunicação e Imagem da CMM, através do seu sítio na internet (<http://www.cm-manteigas.pt/>), de mensagens escritas nos dois painéis informativos existentes no concelho, de comunicados escritos à população, afixando-os nos locais já utilizados pela CMM (ex: editais), e pelos vários órgãos de comunicação social, nomeadamente:

§ Divulgação imediata - televisão, rádios nacionais e rádios regionais e locais:

- Rádio Clube de Manteigas;

§ Imprensa escrita - jornais locais, regionais e nacionais:

- Jornal Nova Guarda
- Notícias de Manteigas



## 7.2 Critérios para a activação do plano

Uma vez que o PMEPCM é um plano geral, destinado a enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe, a transversalidade dos riscos nele considerados torna difícil a definição de parâmetros e de critérios específicos universalmente aceites e coerentes para se proceder à sua activação. Assim, considerou-se que os critérios que permitem apoiar a decisão de activação do PMEPCM são suportados na conjugação do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, grau de gravidade, com o grau de probabilidade/frequência de consequências negativas (metodologia baseada na Directiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de Maio).

### *PROBABILIDADE*

A avaliação do grau de probabilidade de acidente grave ou catástrofe é da competência do SMPC, tendo por base a informação por si recolhida no terreno e apoiada pelos sistemas de monitorização previstos no Plano (ver Ponto 2.3 da Secção I – Parte IV).

No que se refere aos sistemas de monitorização de abrangência nacional, a ANPC, em estreita colaboração com diversas entidades, nomeadamente, o Instituto de Meteorologia (IM), o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), a Direcção-Geral de Saúde (DGS), a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), o Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), entre outras, tem capacidade para avaliar o grau de probabilidade difundido ao CDOS da Guarda o qual por sua vez informa os agentes de protecção civil do concelho e o SMPC da CMM. A avaliação do grau de probabilidade permite prevenir os riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes, atenuando assim estes riscos e limitando os seus efeitos.

No PMEPCM definiram-se duas classes de probabilidade, as quais integram a metodologia de cadeia de decisão adoptada. A informação base que permitirá estabelecer se as situações de acidente grave ou catástrofe correspondem a uma das classes definidas será a disponibilizada pelas entidades acima referidas. As classes de probabilidade tidas para referência no PMEPCM são:

- § Elevada – A probabilidade do evento afectar a área do concelho é igual ou superior a 25%;
- § Confirmada.



## GRAVIDADE

No que se refere à avaliação do grau de gravidade do acidente grave ou da catástrofe ocorrido no concelho, esta deverá ser realizada pelo COM em colaboração e comunicação permanente com os agentes de protecção civil do concelho, nomeadamente, Corpo de Bombeiros Voluntários de Manteigas e GNR, e comunicado ao Presidente da Câmara Municipal (Director do PMEPCM) juntamente com o respectivo ponto de situação. Desta forma, o Presidente e a CMPC têm à sua disposição informação que permite apoiar a decisão de activação do Plano. A tipificação do grau de gravidade tem como base a escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências. Foram tidos como critérios para determinar o grau de gravidade:

- § Número de vítimas padrão<sup>3</sup>;
- § Dano material em infra-estruturas<sup>4</sup>;
- § Necessidade de evacuação de locais.

A combinação das classes definidas para aqueles 3 parâmetros formam 3 classes de grau de gravidade: moderada, acentuada e crítica<sup>5</sup>.

Os mecanismos e as circunstâncias fundamentadoras para a activação do Plano, que determinam o início da sua obrigatoriedade, em função dos cenários nele considerados, encontram-se descritos na Figura 2, na Tabela 1 (definição dos graus de gravidade) e na Tabela 2 (critérios para a activação do PMEPCM). As acções a serem desencadeadas no âmbito da activação do PMEPCM encontram-se descritas na Parte III e no Ponto 11 da Secção III – Parte IV.

---

<sup>3</sup> Valor ponderado considerando os pesos relativos para feridos graves e ligeiros considerados na fórmula de cálculo do indicador de gravidade da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária ( $IG = 1 \times \text{número de mortos} + 0,1 \times \text{Feridos Graves} + 0,03 \times \text{Feridos Ligeiros}$ )

<sup>4</sup> Valor aproximado, relativo ao custo de reposição (não a custo de mercado) e que não inclui o valor de danos em viaturas.

<sup>5</sup> Embora as designações usadas sejam as mesmas da ANPC, importa realçar que estas foram definidas tendo por base parâmetros específicos do PMEPCM (isto é, estas designações a usar no âmbito municipal não apresentam correspondência directa com as usadas pela ANPC para o nível nacional e distrital).

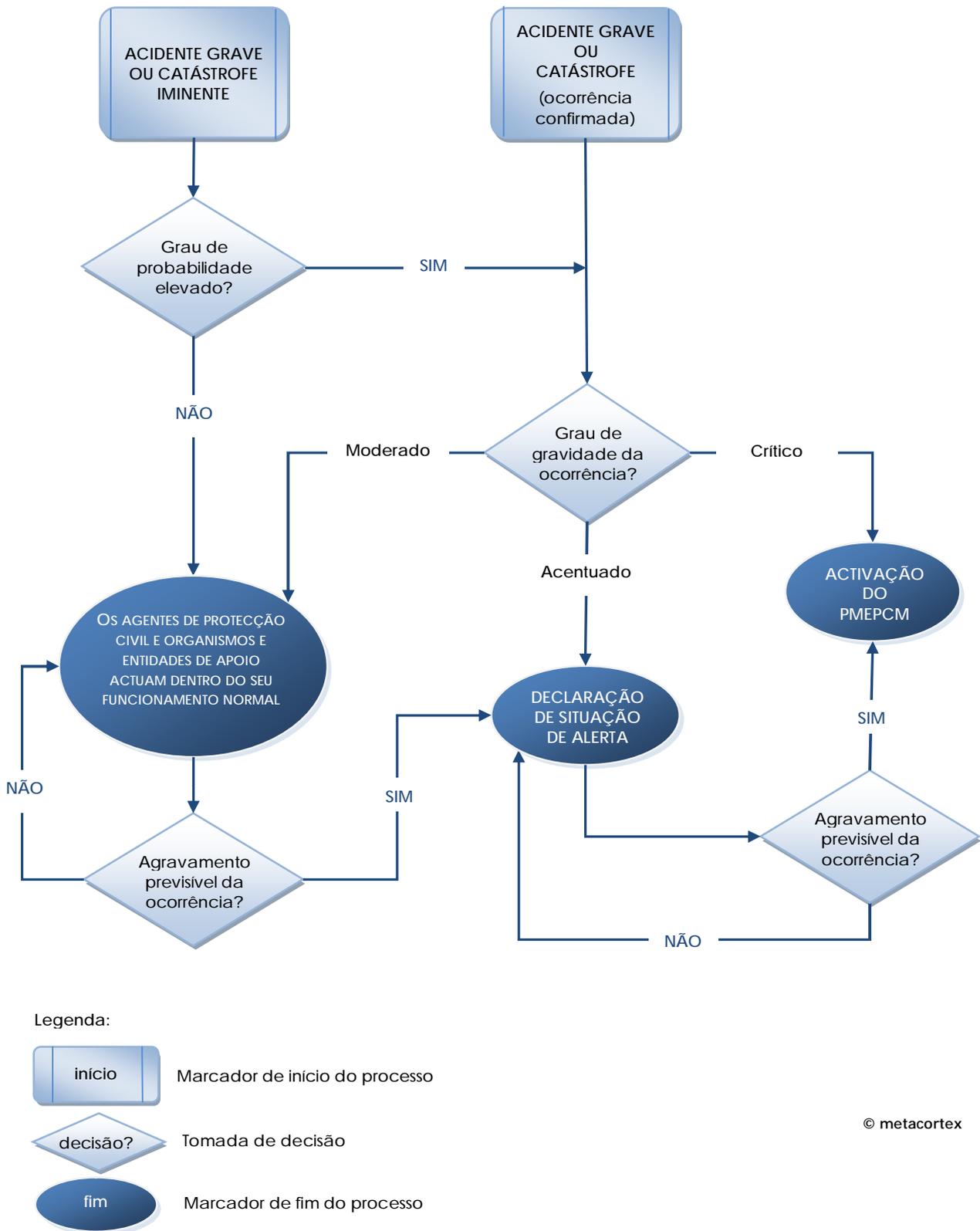


Figura 2. Critérios para a activação do PMEPCM



Tabela 1. Critérios para a definição do grau de gravidade

DANO MATERIAL EM INFRA-ESTRUTURAS (€) <sup>6</sup>	≤10 PESSOAS DESLOCADAS			>10 PESSOAS DESLOCADAS		
	NÚMERO DE VÍTIMAS-PADRÃO			NÚMERO DE VÍTIMAS-PADRÃO		
	[0-5[	[5-20]	>20	[0-5[	[5-20]	>20
< 1 000 000	Moderada	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
[1 000 000 - 5 000 000]	Acentuada	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
> 5 000 000	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica

Tabela 2. Critérios para a activação do PMEPCM, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência

		GRAU DE GRAVIDADE		
		MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA
GRAU DE PROBABILIDADE <sup>7</sup>	ELEVADA § Probabilidade de ocorrência superior a 25%	Actividade normal	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	ACTIVAÇÃO DO PLANO
	CONFIRMADA § Ocorrência real verificada	Actividade normal	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	ACTIVAÇÃO DO PLANO
	AGRAVAMENTO EXPECTÁVEL DA OCORRÊNCIA CONFIRMADA	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	ACTIVAÇÃO DO PLANO	(PLANO ACTIVADO)

<sup>6</sup> Não inclui o valor de danos em viaturas.

<sup>7</sup> Chama-se a atenção para o facto do grau de probabilidade a definir dever ter por base não só a possibilidade de ocorrência de determinado acidente grave ou catástrofe no concelho, como também o grau de gravidade potencial associado ao mesmo. Ou seja, deverá ser, no fundo, a estimativa da probabilidade de ocorrer determinado acidente grave ou catástrofe com potencial de gerar um determinado grau de gravidade.



Em síntese, a activação do PMEPCM é aplicável nos casos em que:

- § A emergência não pode ser (ou preveja-se que não possa ser) gerida de forma eficaz usando apenas os recursos dos agentes de protecção civil, sendo necessário implementar e agilizar o acesso a meios de resposta suplementar (organismos e entidades de apoio);
- § Nas situações em que se verifique, ou se preveja, a necessidade de se proceder à deslocação de um número elevado de pessoas.

Em conclusão, importa sublinhar que se entende que é sempre preferível activar o Plano antecipadamente do que demasiado tarde, assim como, é sempre mais fácil e preferível desmobilizar meios que se tenha verificado desnecessários do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade em plena situação de acidente grave ou catástrofe.

De salientar ainda que em situações profundamente anómalas, em que se verifique que os critérios base considerados para a activação do PMEPCM não são os mais adequados, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Manteigas declarar a situação de alerta de âmbito municipal, de modo a reunir a CMPC e averiguar a necessidade de se activar o PMEPCM.

## 8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

Os exercícios-tipo visam, de acordo com o objectivo para o qual estão direccionados, melhorar a mobilização e coordenação dos vários intervenientes em situações de acidente grave ou catástrofe de origem natural ou humana, testando comunicações, procedimentos, avaliando as falhas e mitigando deficiências ao longo do exercício, através da adopção de medidas correctivas e/ou preventivas. As acções correctivas podem levar a alterações no PMEPCM, procedimentos, equipamentos, instalações e formação, que são novamente testados durante os exercícios subsequentes. A Figura 3 representa o objectivo dos exercícios de emergência.

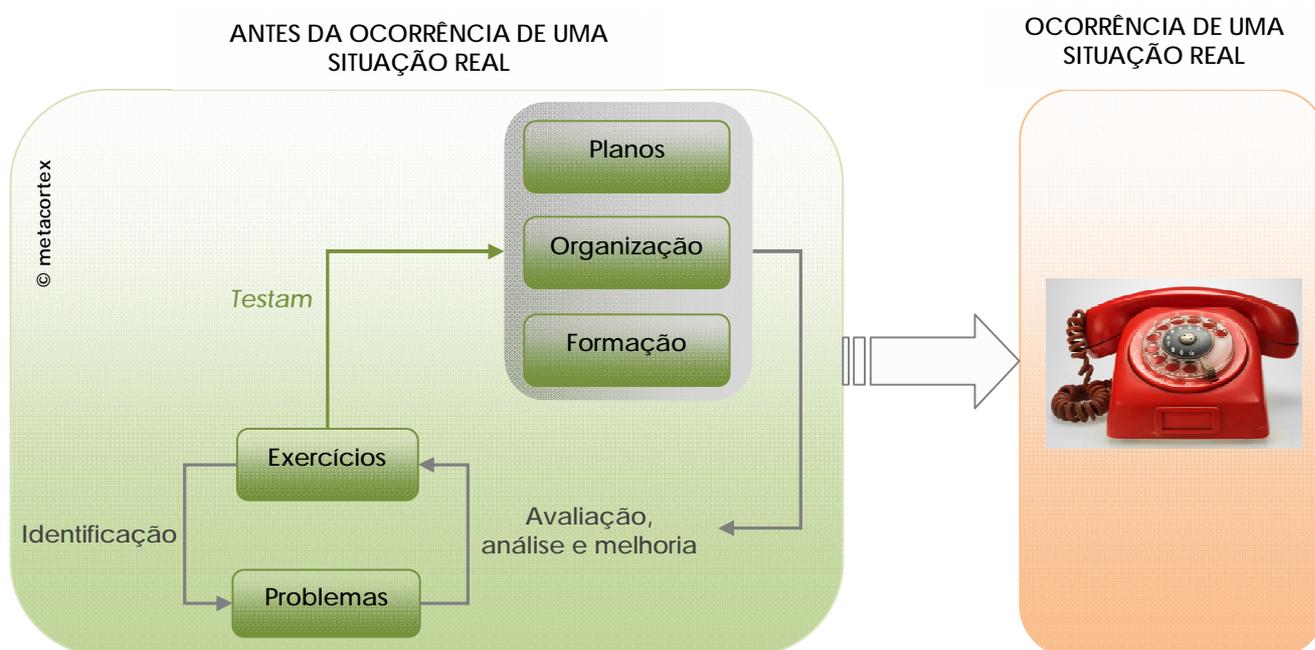


Figura 3. Esquema relativo ao aperfeiçoamento dos exercícios de emergência

Relativamente ao tipo de exercícios em concreto, estes podem ser agrupados em dois tipos:

- § LivEx<sup>8</sup> [com meios no terreno] - é um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno com homens e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.
- § CPX<sup>9</sup> [de posto de comando] - é um exercício específico para pessoal de direcção, coordenação e comando, permitindo exercitar o planeamento e conduta de missões e treinar a capacidade de decisão dos participantes.

<sup>8</sup> Live Exercise

<sup>9</sup> Comand Post Exercise



A selecção e calendarização de exercícios de emergência constituem uma das principais responsabilidades da CMPC. Assim, e de acordo com a legislação em vigor, será realizado pelo menos um exercício de teste ao PMEPCM de 2 em 2 anos. No entanto, sem prejuízo do disposto, serão realizados outros exercícios e simulacros, que se considerem pertinentes. A selecção do tipo de exercício a efectuar deverá ter em consideração os principais riscos identificados para o concelho, assim como, os meios materiais e humanos cuja eficiência e eficácia se pretendem testar. No Ponto 6 da Secção III, da Parte IV do PMEPCM, encontram-se identificados os objectivos, os cenários, os meios materiais e as entidades envolvidas para cada tipo de risco passíveis de ocorrer no concelho.

Na Tabela 3 encontra-se, de forma resumida, a calendarização dos exercícios de emergência a realizar no âmbito do PMEPCM para o período de 2013-2014. De acordo com a legislação em vigor, o PMEPCM será revisto no mínimo de 2 em 2 anos, e como tal, a primeira revisão do Plano após a publicação da resolução deve ser seguida da realização de um exercício no prazo máximo de 180 dias após a aprovação da revisão. Os dados relativos aos exercícios ao PMEPCM serão inseridos no Ponto 6 da Secção III – Parte IV.

Tabela 3. Calendarização dos exercícios de emergência (2013-2014)

RISCO	DATA DE REALIZAÇÃO				TIPO DE EXERCÍCIO	OBSERVAÇÕES
	2013		2014			
	1.º SEMESTRE	2.º SEMESTRE	1.º SEMESTRE	2.º SEMESTRE		
INCÊNDIOS FLORESTAIS					CPX	O exercício deverá centrar-se na avaliação da capacidade de comunicação entre os diferentes agentes de protecção civil e entidades de apoio e na melhoria da articulação entre os mesmos.
INCÊNDIOS FLORESTAIS					LIVEX	Deverá ter como principal objectivo avaliar a eficácia e eficiência nas acções de evacuação de locais mais sensíveis aos incêndios florestais (devido ao facto de estarem inseridos em espaços florestais). Deverá ter-se como prioridades o controlo da progressão da frente de chamas recorrendo a diferentes técnicas e dos itinerários de emergência, colocação de meios de transporte, controlo do processo de evacuação (movimento ordeiro das populações e evitando-se o pânico), registo das pessoas deslocadas, aferição de tempos de cada uma das operações.